



COMISSÃO DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PARECER Nº 11, DE 2010.

Parecer sobre o PROJETO DE LEI Nº 05/2010, que institui o **Plano de Amortização para equacionamento de déficit atuarial**.

RELATOR: Vereador **NAPOLEÃO RODRIGUES**

O **Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês**, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação legislativa o Projeto de Lei nº. 05/2010, que institui o Plano de amortização para equacionamento de déficit atuarial do município de Dona Inês.

I – Relatório

Através do presente Projeto de Lei, o chefe do poder executivo apresenta o passivo do município de Dona Inês, face o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos, no montante de R\$ 3.875.197,94 (três milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), de acordo com o levantamento e estudo atuarial realizado, conforme relatório de avaliação, que faz parte como anexo ao projeto em apreciação neste momento.



II – Análise da Matéria

No que preceitua a Lei Orgânica do Município, o prefeito tem competência e legitimidade para apresentar um Plano de Amortização do referido déficit, visando equacionar o equilíbrio do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos.

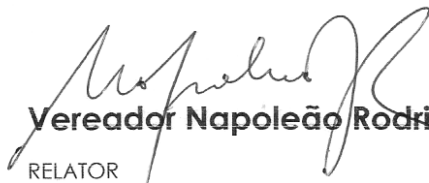
Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se na forma prevista na Lei Complementar nº 95 de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107 de 26 de abril de 2001.

III – Voto

Em face do exposto na análise, a matéria mostra-se pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Por isso, **voto pela sua aprovação.**

Sala das Comissões, em 22 de agosto de 2010.


Vereador Napoleão Rodrigues
RELATOR